

**DECISÃO COREN-MA N° 0115, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

*Homologar Parecer Técnico Coren-MA nº 010/2023.*

O Presidente, em conjunto com a Secretaria do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU N° 221, de 22 de novembro de 2023, e N° 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o que consta no PAD 333/2022 (Parecer Técnico) “Possibilidade de permanência de técnico de enfermagem no espaço físico de acompanhamento de situação em que haja adoecimento de aluno, professor ou funcionário da escola contratante sem a presença física do enfermeiro”;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 261/2024/Cofen e Parecer nº 23/2023/Cofen/DGEP/CTLN referente a atividade do técnico e auxiliar de enfermagem somente poderá ser realizada sob a direção/supervisão do profissional enfermeiro, em ambulatório escolar;

**CONSIDERANDO** que parecer técnico define-se como documento emitido por um técnico contendo seu pronunciamento e sua opinião acerca da questão e/ou situação técnica específica em relação a sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 618<sup>a</sup> (Seiscentésima Décima Oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 11, 12 e 13 de março de 2024;

**DECIDE:**

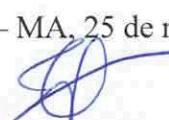
**Art. 1º** Homologar Parecer Técnico Coren-MA nº 010/2023, que dispõe sobre: “Possibilidade de permanência de técnico de enfermagem no espaço físico de acompanhamento de situação em que haja adoecimento de aluno, professor ou funcionário da escola contratante sem a presença física do enfermeiro”.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Cumpra-se.



**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA N° 364.950-ENF



Telciiane Martins Feitosa Rios  
COREN-MA 336.138-ENF  
Secretaria

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Secretária  
COREN-MA N° 336.138-ENF